LEI Nº 2585, 26.12.1996.

ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E EXTINGUE CARGOS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, os seguintes órgãos, serviços e os respectivos cargos comissionados:

I - Divisão de Projetos e o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, CC - 05;

II - Diretoria de Trabalho e o cargo de Diretor de Trabalho, CC - 06;

III - Três (03) cargos de Secretários (as) atendentes, CC - 02;

IV - Seis cargos de Auxiliar Técnico, CC-1.

V - Divisão de Autoconstrução;

VI - Assessoria do Gabinete da Secretaria de Trabalho e Habitação e o cargo de Assessor do Gabinete do Secretário do Trabalho e Habitação, CC-6.

Art. 2º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes órgãos e serviços, e os respectivos cargos comissionados:

I - Diretoria de Praças e Jardins e o cargo de Diretor de Praças e Jardins, CC - 06;

II - Diretoria de Limpeza Urbana e o cargo de Diretor de Limpeza Urbana, CC - 06;

III - Os cargos de Encarregado de Expediente, CC - 04;

IV - Dois cargos de Auxiliar Técnico, CC-1.

V - O cargo de Administrador, CC-5.

Art. 3º - Ficam extintos, na Consultoria Jurídica, os seguintes órgãos e serviços, e os respectivos cargos comissionados:

I - Serviço de Expediente da Consultoria Jurídica e o cargo de Chefe de Expediente da Consultoria Jurídica, CC-5;

II - Um (01) cargo de Consultor Jurídico, CC - 06.

Art. 4º - Ficam extintos na Secretaria Municipal de Expediente e Pessoal, o seguinte órgão e o respectivo cargo comissionado:

I - O cargo de Subchefe de Expediente, CC-3.

Art. 5º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança, os seguintes órgãos e serviços e os respectivos cargos comissionados:

I - Diretoria da Casa da Criança e o cargo de Diretora da Casa da Criança, CC - 06;

II - Serviço de Secretaria da Escola Especial e o cargo de Secretária da Escola Especial, CC - 01.02;

III - Um cargo de Assessor Administrativo da Casa da Criança, CC-03;

IV - O cargo de Encarregado de Serviços Gerais na Casa da Criança, CC-01;

V - Serviços de Assessoria Administrativa e os dois (02) cargos de Assessor Administrativo, CC - 03;

VI - Serviço de Administração de Creches e o cargo de Administrador do Serviço de Creches, CC-5;

VII - Serviços Gerais da Escola Especial e o cargo de Chefe dos Serviços Gerais, CC - 01.01;

Art. 6º - Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, os seguintes órgãos, serviços e os respectivos cargos comissionados:

I - Serviço de Compras e o cargo de Chefe do Serviço de Compras,CC-04;

II - Um cargo de Auxiliar Técnico.

Art. 7º - Ficam extintos no Gabinete do Prefeito, os seguintes cargos.

I - Quatro cargos de encarregado do Serviço de Expediente, CC - 03;

II - Assessor de Comunicação Social, CC - 06.

III - Assessor do Gabinete do Prefeito, CC-6.

Art. 8º - Ficam extintos os treze (13) cargos de Auxiliar Técnico, CC-01.

Art. 9º - Fica extinto o cargo de Vice-Diretor Administrativo do Hospital Municipal São Camilo, CC - 06.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de dezembro de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal